



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 —Cláudia-MT  
Fone 0xx65.546-1250/546-1256-fax – e.mail: pmclaud@terra.com.br

**Lei nº 021/2003**

**Data:** 25 de junho de 2003.

**Súmula:** Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2004 e dá outras providências.

**VILMAR GIACHINI**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINAR

**Art.1º** - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, da Lei Orgânica e da Lei Complementar 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Cláudia para exercício de 2004, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - A estrutura e organização do orçamento;
- III - As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI - As disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VII - O orçamento próprio da administração indireta;
- VIII - As disposições gerais.

#### CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2004 estão especificadas no Anexo I, integrante desta Lei, e que são parte integrante do plano plurianual relativo ao período de 2002 – 2005, e deve se observar às prioridades com:

- I - O atendimento às necessidades básicas da população, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, habitação, cultura, segurança no trânsito, atenção à criança e à família;
- II - Promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 —Cláudia-MT  
Fone 0xx65.546-1250/546-1256-fax – e.mail: pmclaud@terra.com.br

- III - Efetuar ajustes administrativos, buscando o equilíbrio entre as receitas e despesas, eliminando, assim o *déficit* público e cumprindo o que determina a Lei Complementar 101/00.

## CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 3º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
- IV - Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função e a sub-função às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais, por meio da indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

§ 4º As metas físicas serão indicadas nas respectivas atividades e projetos constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da administração direta, indireta, seus fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 —Cláudia-MT

Fone 0xx65.546-1250/546-1256-fax – e.mail: pmclaud@terra.com.br

Público e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

**Parágrafo único.** Orçamento dos fundos, será elaborado com unidades orçamentárias específica.

**Art 5º** - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- I - Texto da lei;
- II - Quadros orçamentários consolidados constituídos de acordo com art. 2º e 22 da Lei 4.320/64;
- III - Anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV - Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;
- V - Discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS**  
**ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 6º** - A Proposta Orçamentária para o exercício de 2004 não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

**Parágrafo Único.:** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2004 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 7º** - O Orçamento Anual do Município abrangerá as Administrações Direta, Indireta e Sociedade de Economia Mista, assim discriminado:

I – Orçamento Fiscal, referente à Administração Direta, Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e Órgãos, a Administração Indireta, compreendendo as Fundações, Autarquias.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 —Cláudia-MT  
Fone 0xx65.546-1250/546-1256-fax – e.mail: pmclaud@terra.com.br

**Art. 8º** - A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, devendo o montante das despesas fixadas não exceder à previsão das receitas para o exercício.

**Art.9º** - As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

**Art. 10** - As propostas parciais, para inclusão no projeto de Lei Orçamentária, serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2003.

**Art. 11** - Na estimativa das receitas e fixação das despesas considerar-se-ão os seguintes fatores:

- I – Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias e mobiliárias;
- II – As taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;
- III – Maior eficiência e agilização na cobrança dos débitos inscritos em dívida ativa;
- IV – Comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2003;
- V – Variação do índice de participação na distribuição do ICMS, fixado para 2004;
- VI – Alterações na legislação tributária a serem efetuadas até 31/12/2003;
- VII – Expansão ou diminuição dos serviços públicos realizados pela municipalidade;
- VIII – Índices inflacionários correntes e os previstos até dezembro de 2003 com análise da conjuntura econômica e política do país;
- IX – Ação fiscal a ser desenvolvida durante o exercício de 2004 conforme programação estabelecida;
- X – Outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação, no ano de 2004, desde que devidamente embasados.

**Art. 12** - Constará da Proposta Orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto obedecendo os limites e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 —Cláudia-MT

Fone 0xx65.546-1250/546-1256-fax – e.mail: pmclaud@terra.com.br

**Art. 13** - Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, desta forma atendendo ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 – equilíbrio entre receitas e despesas.

**Parágrafo Único:** Em cumprimento ao Art. 1º e 4º - Inciso I Alínea “a” da LRF, o Prefeito Municipal estabelecerá através de decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, até 30 (trinta) dias da publicação da lei orçamentária anual.

**Art. 14** – O Orçamento Fiscal abrangerá as Administração Direta e Indireta, se houver, composta dos Poderes Legislativo, Executivo, Fundos, Fundações, Autarquias.

**Art. 15** – A despesa com pessoal ativo, inativo e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

**Art. 16-** Na elaboração da proposta Orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, podendo ser elencados novos programas, na medida das necessidades.

**Parágrafo único.** O Anexo I desta Lei estabelece as prioridades delineadas por Secretaria de governo.

**Art. 17-** O Município aplicará, os limites constitucionais de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, e desenvolvimento da saúde.

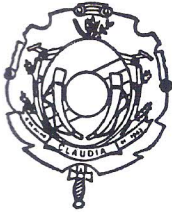
**Art. 18-** A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal de acordo com a Emenda Constitucional nº 025/2000 e encaminhada para o Poder Executivo até 30 de junho do corrente exercício.

**Art. 19** – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte e outros que por ventura se fizerem necessários.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 20.** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 —Cláudia-MT

Fone 0xx65.546-1250/546-1256-fax – e.mail: pmclaud@terra.com.br

**Art. 21.** O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

**Art. 22.** Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais e agentes políticos, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000. (NR Lei nº 056/2003 de 15/12/2003)

**Art. 22.** Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

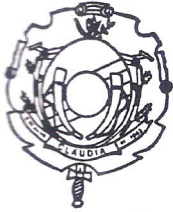
**Parágrafo único.** Na proposta orçamentária serão alocados recursos, nas respectivas unidades orçamentárias, para atender ao percentual inflacionário do exercício de 2003 e à previsão inflacionária para o exercício de 2004, conforme variação estabelecida pelo índice INPC - Índice Nacional de Preços de Mercado ou outro indexador que venha a substituí-lo.

**Art. 23.** Ficam autorizados as concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observado o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

**Art. 24.** No exercício de 2004, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo desta lei;
- II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - Forem observados os limites previstos no artigo 21 desta lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, parte final, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 –Cláudia-MT

Fone 0xx65.546-1250/546-1256-fax – e.mail: pmclaud@terra.com.br

ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

**Art. 25.** No exercício de 2004, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 21 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

**Art. 26.** A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

**Art. 27.** O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101 de 2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo único.** Não se consideram substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
- III – Não caracterizem relação direta de emprego.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 28.** O Poder Executivo enviará ao Legislativo, projetos de lei que disporão sobre alterações na legislação tributária, tais como:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 —Cláudia-MT

Fone 0xx65.546-1250/546-1256-fax – e.mail: pmclaud@terra.com.br

II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV – revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

**Art. 29.** Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM - IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

**Art. 30.** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN fixo, de 2004, terão desconto até 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única.

**Parágrafo único.** Os valores apurados no *caput* deste artigo não serão considerados na previsão da receita de 2004 nas respectivas rubricas orçamentárias.

**Art. 31.** Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

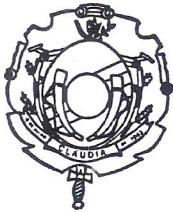
**Art. 32 –** O Município só fará concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, com autorização de Lei especial, composta de anexo, contendo:

I - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

II – As medidas de compensação, no período mencionado no inciso I, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 33.** Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 —Cláudia-MT  
Fone 0xx65.546-1250/546-1256-fax – e.mail: pmclaud@terra.com.br

**Parágrafo único.** Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de maio de 2003.

**CAPÍTULO VII  
DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Art. 34** – O Orçamento Próprio da Administração Indireta compreende as receitas próprias e as receitas de transferências do Município e suas aplicações.

**CAPÍTULO VIII  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 35** – Os recursos liberados pelo Poder Executivo, para viagem serão a título de adiantamento (ou diária) em nome do servidor, com posterior prestação de contas (ou relatório de viagem).

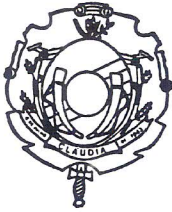
**Art. 36** – O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

**Art. 37** – Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

- I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II – Não alterem dotações referentes a despesas de custeio e serviços da dívida;
- III – Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

**Art. 38** – Se o Projeto de Lei orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

**Art. 39** – Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 —Cláudia-MT  
Fone 0xx65.546-1250/546-1256-fax – e.mail: pmclaud@terra.com.br

- I – Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;
- II – Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;
- III – Limitação de empenhos de despesas gráficas;
- IV – Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade previstas na Lei Complementar 101/00;
- V – Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

**Parágrafo Único** – Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais n.º 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

**Art. 40** – Conterá no Orçamento Anual , Reserva de Contingência fixada no limite de máximo de 3% (três por cento) do montante da Receita corrente líquida.

**Parágrafo Único:** A Reserva de Contingência será utilizada como:

- I – Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- II - Fonte compensatória para abertura de créditos suplementares quando se evidenciarem insuficientes, durante o exercício, as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual;
- III - Atendimento de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária;

**Art. 41** - Em caso de subvenções sociais a entidades públicas e privadas, serão efetuadas observando:

- I- O disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64 “O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.”;
- II – Disponibilidade orçamentária e financeira;
- III – Interesse da Municipalidade;
- IV – Contrapartida dos entes da Federação que estiver sendo beneficiado.

§ 1º- Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 —Cláudia-MT

Fone 0xx65.546-1250/546-1256-fax – e.mail: pmclaud@terra.com.br

lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2004 por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º- As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3º- Atendendo o que dispõe o incisos I à IV do art. 41, para que seja efetivada a subvenção será necessário uma Lei Especial autorizativa.

§ 4º- Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 42** - Para atender o disposto no Art. 4º inciso I letra “e” da Lei Complementar n.º 101/00, será:

I – realizado estudos visando a definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II – criado comissão composta por membros do Poder Executivo, Legislativo e representante da população em geral. A comissão receberá relatórios com detalhamento do programa financiado e poderá fazer vistorias no local da obra quando for o caso, assim terá atuação no controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos. A Comissão será composta da seguinte forma:

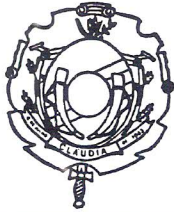
- a)– Um membro do Poder Executivo pertencente aos órgãos que tenham algum programa financiado com recursos dos orçamentos;
- b) – Um vereador representando o Poder Legislativo;
- c) – Um membro da associação de Pais e Mestres;
- d) – Um membro representando o Comércio local;

§ 1º - O membro pertencente ao Poder Executivo será sempre uma pessoa que pertença aos Órgãos que no momento tenham algum programa financiado com recursos do orçamento. Por tanto o membro que representa do Poder Executivo nem sempre será a mesma pessoa podendo ter mais de um membro conforme o decorrer dos programas.

III – vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Parágrafo único:** A alocação de recursos na lei orçamentária anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art.43** – Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando :



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 –Cláudia-MT

Fone 0xx65.546-1250/546-1256-fax – e.mail: pmclaud@terra.com.br

- I – Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;
- II – O Patrimônio Público estiver conservado.

**Parágrafo único.** A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 44–** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 25 de junho de 2003.

**VILMAR GIACHINI  
PREFEITO MUNICIPAL**



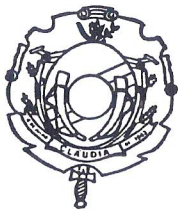
ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 —Cláudia-MT  
Fone 0xx65.546-1250/546-1256-fax – e.mail: pmclaud@terra.com.b

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2004  
ANEXO I

LEGISLATIVA – CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	QUANT.	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
							META	VALOR R\$	
01		01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa	0001 – Administração Geral		Manutenção e Encargos c/ a Câmara Municipal	Manter Salários de vereadores e servidores, adquirir material de consumo e prestação de serviço de terceiros.	R\$ 290.000,00	
02		01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa	0001 – Administração Geral	Aquisição de equipamentos, material permanente.		Aquisição de 1 microcomputador, e 1 mesa p/ computador, 3 cadeiras, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal.	R\$ 5.000,00	Proporção de Equipamento e Materiais Permanente adquirido pela meta proposta.
03		01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa	0001 – Administração Geral	Construção, ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores.		Melhorias no prédio da Câmara Municipal, visando melhorar a qualidade do atendimento prestado aos munícipes.	R\$ 30.000,00	Proporção de área construída pela meta proposta.
04		01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa	0001 – Administração Geral	Publicidade		Divulgação de materiais informativas, educativas e sociais.	R\$ 20.000,00	
05	01	01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa	0001 – Administração Geral	Aquisição de Veículo		Aquisição de um veículo de para atendimento das necessidades da Câmara Municipal.	R\$ 20.000,00	Proporção do Equipamento adquirido pela meta proposta.
<b>SUB TOTAL</b>								<b>R\$ 345.000,00</b>	

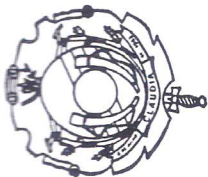


ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 —Cláudia-MT  
Fone 0xx65.546-1250/546-1256-fax – e.mail: pmclaud@terra.com.b

ADMINISTRAÇÃO – GABINETE DO PREFEITO

ITEM	QUANT.	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
							META	VALOR R\$	
06		04 – Administração	122 – Administração Geral	0001 – Administração Geral		Manutenção e Encargos c/ o Gabinete e demais Unidades e Deptos.	Manutenção, salários e encargos do Gabinete do Prefeito, Junta de Serviço Militar, Conselhos, Fundos, Unidade de Cadastro e manutenção em geral.	R\$ 210.000,00	
07		04 – Administração	122 – Administração Geral	00036 – Modernização do Serv. Público	Aquisição de equipamentos, material permanente.		Aquisição de 2 microcomputadores, e escrivaninhas, 2 mesas p/ computadores, 6 cadeiras, visando suprir as necessidades do Gabinete e demais departamentos.	R\$ 15.000,00	Proporção de Equipamento e Materiais Permanente adquirido pela meta proposta.
08		04 – Administração	122 – Administração Geral	0034 – Informe Publicitário		Publicidade	Divulgação de matérias informativas, educativas e sociais de interesse da população em geral.	R\$ 10.000,00	
SUB TOTAL								R\$ 235.000,00	

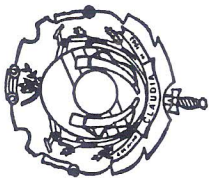


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 – Cláudia-MT  
Fone 0xx65.546-1250/546-1256-fax – e.mail: pmclaud@terra.com.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	QUANT.	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
							META	VALOR R\$	
09		04 – Administração	122 Administração Geral	0001 Administração Geral		Manutenção e encargos da Secretaria Mun. De Adm. E Deptos.	Manutenção, salários e encargos da Sec. De Administração e Deptos. manutenção em geral e contratação de outros serviços.	R\$ 600.000,00	
10		04 – Administração	122 Administração Geral	0039 – Prédios Públicos	Construir o prédio da Prefeitura aproximadamente 700 m2.		Construção do Prédio da Prefeitura com objetivo propiciar melhor ambiente de trabalho e qualidade no atendimento aos munícipes.	R\$ 100.000,00	Proporção da área construída pela meta proposta
11		04 – Administração	122 Administração Geral	0036 Modernização do Serv. Público	Aquisição de equipamentos, material permanente.		Aquisição de 2 microcomputadores, e escritaninhas, 2 mesas p/ com putadores, 6 cadeiras, visando suprir as necessidades da Secret. De Administração.	R\$ 15.000,00	Proporção de Equipamento e Materiais Permanentemente adquirido pela meta proposta.
12		04 – Administração	122 Administração Geral	0048 – Treinamento e cap. De Recursos Humanos.		Realização de Palestras, seminários e cursos	Qualificar os servidores municipais, principalmente os recém empossados visando melhorar a qualidade do atendimento prestado aos munícipes.	R\$ 10.000,00	Proporção de servidores qualificados pela quantidade de servidores.
13		04 – Administração	122 Administração Geral	0036 Modernização do Serviço Público	Aquisição de programas e sistemas informatização.		Aquisição e instalação de programas e equipamentos de informática que contribuam para melhoria do serviço público.	R\$ 10.000,00	Proporção de programas adquiridos e instalados pela meta proposta.
14		04 – Administração	122 Administração Geral	0034 – Informe Publicitário		Publicidade	Divulgação de matérias informativas, educativas e sociais de interesse da população em geral.	R\$ 10.000,00	
<b>SUB TOTAL</b>								<b>R\$ 745.000,00</b>	

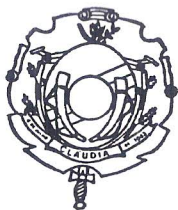


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 – Cláudia-MT  
Fone 0xx65.546-1250/546-1256-fax – e.mail: pmclaud@terra.com.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

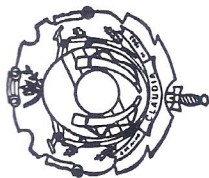
ITEM	QUANT.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
							META	VALOR R\$	
15		04 – Administração	123 – Administração Financeira	0001 – Administração Geral		Manutenção e encargos c/ a Secretaria Mun. De Finanças e depts.	Manutenção, salários e encargos da Sec. De Finanças e Depts. manutenção em geral e contratação de outros serviços.	R\$ 230.000,00	
16		04 – Administração	123 – Administração Financeira	0036 – Modernização do Serv. Público	Aquisição de equipamentos, material permanente.		Aquisição de 2 microcomputadores, e escritaninhas, 2 mesas p/ com putadores, 6 cadeiras, visando suprir as necessidades da Secret. De Finanças.	R\$ 15.000,00	Proporção de Equipamento e Materiais Permanente adquirido pela meta proposta.
17		04 – Administração	122 – Administração Geral	0034 – Informe Publicitário		Publicidade	Divulgação de matérias informativas, educativas e sociais de interesse da população em geral.	R\$ 10.000,00	
18		04 – Administração	123 – Administração Financeira	0048 – Treinamento e cap. De Recursos Humanos.		Realização de Palestras, seminários e cursos	Qualificar os servidores municipais, principalmente os recém empossados visando melhorar a qualidade do atendimento prestado aos munícipes.	R\$ 10.000,00	Proporção de servidores qualificados pela quantidade de servidores.
19		04 – Administração	125 – Normatização e Fiscalização	0001 – Administração Geral	Postos Fiscais		Manutenção de Postos Fiscais para controle da entrada e saída de produtos do município.	R\$ 20.000,00	
20		28 – Encargos Especiais	843 – Serviço da Dívida Interna	0004 – Amortização da Dívida Pública	Amortizar a Dívida Fundada		Amortizar a Dívida Fundada em 20% (vinte por cento).	R\$ 100.000,00	Comparativo da Evolução do Percentual Amortizado em relação a dívida inscrita no ano anterior
<b>SUB TOTAL</b>								<b>385.000,00</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 —Cláudia-MT  
Fone 0xx65.546-1250/546-1256-fax – e.mail: pmclaud@terra.com.br

**SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	QUANT.	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
							META	VALOR R\$	
27		10 – Saúde	122 – Administração	0001 – Administração Geral		Manutenção e Encargos com a Secretaria e seus departamentos.	Manter salários, encargos, diárias da Secretaria e seus depts e manutenção em geral com atendimento a toda população carente nos Postos de Saúde Locais.	700.000,00	
28		10 – Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0039 – Prédios Públicos	Construção de Postos de Saúde.		Construção e implantação de um posto de saúde, para melhoria do atendimento de cerca de 1500 famílias.	50.000,00	Proporção da área construída pela meta proposta
29		10 – Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0039 – Prédios Públicos	Ampliação e Reformas de Postos de Saúde.		Ampliação e reforma de postos de saúde, para melhoria do atendimento de cerca de 1500 famílias.	50.000,00	Proporção da área construída pela meta proposta
30		10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0039 – Prédios Públicos	Construção do Centro de Reabilitação.		Construção de 01 centro de reabilitação.	50.000,00	Proporção da área construída pela meta proposta
31		10 – Saúde	122 – Administração	0036 – Modernização dos Serviços Públicos	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		Aquisição de 04 microcomputadores Completos visando a melhoria do atendimento público para a Secretaria e Postos de saúde.	15.000,00	Proporção do Número de equipamentos adquiridos pela meta proposta



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 – Cláudia-MT  
Fone 0xx65.546-1250/546-1256-fax – e-mail: pmclaud@terra.com.br

32	10 – Saúde	122 – Administração	0048 – Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos		Treinamento e reciclagem dos servidores e demais profissionais da saúde.	Qualificar os servidores municipais, principalmente os recém empossados, através de palestras, cursos e seminários, visando melhorar a qualidade do atendimento prestado aos municípios.	R\$ 15.000,00	Proporção do número de servidores qualificados pelo número constante da meta proposta.
33	10- Saúde	122 – Administração	0049 – Veículos	Aquisição de Veículos		Aquisição de Veículo para atendimentos dos programas de saúde.	R\$ 30.000,00	Proporção do número de veículo adquirido pelo número de veículo constante da meta.
34	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0040 – Programas Governamentais de Saúde		Manutenção com o Programa Farmácia Básica	Adquirir medicamentos, visando a distribuição para aproximadamente 6.000 pessoas carentes por mês.	R\$ 30.000,00	Proporção do número de pessoas atendidas pelo programa pela meta proposta.
35	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0040 – Programas Governamentais de Saúde		Manutenção com o programa PAB	Manter o Programa PAB no atendimento de Atenção Básica, atendendo aproximadamente 6.000 pessoas carente por mês.	R\$100.000,00	Proporção do número de pessoas atendidas pelo programa pela meta proposta.
36	10- Saúde	301 – Atenção Básica	0040 – Programas Governamentais		Manutenção com o Programa Saúde da Família e PACS.	Manter o Programa Saúde da Família – PSF e PACS no atendimento às famílias carentes do município, com atendimento de aproximadamente 7.000 pessoas.	R\$100.000,00	Proporção do número de pessoas atendidas pelo programa pela meta proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 –Cláudia-MT  
Fone 0xx65.546-1250/546-1256-fax – e.mail: pmclaud@terra.com.b

37		10- Saúde	304 Vigilância Sanitária	0040 Programas Governamentais		Manutenção e Encargos com as ações básicas de Vigilância Sanitária.	Manter o Programa de ações básicas Vigilância Sanitária para atendimento de aproximadamente 6.000 pessoas	R\$ 10.000,00	Proporção do número de pessoas atendidas pelo programa pela meta proposta
38		10- Saúde	305 Vigilância Epidemiológica	0040 Programas Governamentais		Manutenção e Encargos com o Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	Manter o Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças para atendimento da população, beneficiando aproximadamente 3.000 famílias	R\$ 30.000,00	Proporção do número de pessoas atendidas pelo programa pela meta proposta
39		10- Saúde	301 – Atenção Básica	0040 Programas Governamentais		Manutenção e Encargos com o programa de Higiene Bucal.	Manter o Programa de Higiene Bucal para o atendimento da população carente em especial as crianças.	R\$ 10.000,00	Proporção do número de pessoas atendidas pelo programa pela meta proposta
40		10 – Saúde	122 Administração Geral	0034 – Informe Publicitário		Realização de Campanhas Educativas e Preventivas.	Promover campanhas educativas, através de palestras, panfletos, seminários, rádio, televisão e jornais.	R\$ 5.000,00	
41		10- Saúde	301 – Atenção Básica	0040 Programas Governamentais de Saúde	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.		Aquisição de 2 escrivaninhas, 5 cadeiras, 2 arquivos c/ 4 gavetas, 2 ar condicionado de 7.500 BTU's.	R\$ 15.000,00	Proporção de Equipamento e Materiais Permanente adquirido pela meta proposta.
<b>SUB TOTAL</b>								<b>1.210.000,00</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 – Cláudia-MT  
Fone 0xx65.546-1250/546-1256-fax – e.mail: pmclaud@terra.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

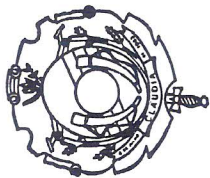
ITEM	QUANT.	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
							META	VALOR R\$	
42		12 – Educação	122 – Administração	0001 – Administração Geral		Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação.	Manter salários, encargos, diárias da Secretaria Educação e manutenção em geral.	R\$ 250.000,00	
43		12 - Educação	365 – Educação Infantil	0001 – Administração Geral		Manutenção e encargos com o ensino infantil	Manutenção em geral com a educação infantil de 0 a 6 anos de idade.	R\$ 100.000,00	
44		12 - Educação	365 – Educação Infantil	0039 – Prédios Públicos	Construção de salas de aula na área urbana.		Construção de 03 salas de aula, com banheiros, e refeitório na área urbana da cidade.	R\$ 100.000,00	
45		12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0036 – Modernização dos serviços públicos.	Informatização das escolas Municipais.		Aquisição de 04 computadores e instalação de Softwares para as escolas municipais	R\$ 10.000,00	Proporção de Equipamento e Materiais Permanente adquirido pela meta proposta.
46		12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0039 – Prédios Públicos	Reforma e ampliação das escolas municipais		Reformar e ampliar as escolas municipais visando melhoria do atendimento aos alunos da rede municipal.	R\$ 30.000,00	
47		12 – Educação	361 – Ensino fundamental	0047 – Transporte Escolar	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar.		Aquisição de 01 ônibus para atender as necessidades de transporte escolar do ensino fundamental.	R\$ 60.000,00	Proporção de Equipamento e Materiais Permanente adquirido pela meta proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 —Cláudia-MT  
Fone 0xx65.546-1250/546-1256-fax – e.mail: pmclaud@terra.com.br

48	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0013 – Erradicação do analfabetismo	Aquisição de equipamento e material permanente.		Aquisição 200 carteiras, 5 ar condicionado, 2 armários, 4 cadeiras, 2 escrivaninhas para atender necessidades do ensino fundamental.	R\$ 10.000,00	Proporção de Equipamento e Materiais Permanente adquirido pela meta proposta.
49	12 – Educação	361 – Ensino fundamental	0013 – Erradicação do Analfabetismo	Construção do Laboratório de Informática.		Construção e instalação do Laboratório de Informática com 15 microcomputadores.	R\$ 50.000,00	Proporção de área construída e equipamentos adquiridos pela meta proposta
50	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0013 – erradicação do analfabetismo	Aquisição de materiais esportivos.		Aquisição de materiais esportivos para utilização de alunos do ensino fundamental.	R\$ 10.000,00	
51	12 – Educação	361 – Ensino fundamental	0048 – Treinamentos e capacitação de Recursos Humanos		Formação continuada de professores	Capacitar e qualificar os professores ampliando os conhecimentos didáticos pedagógicos dentro de uma nova didática e capacitar os demais profissionais da educação, visando a melhoria do atendimento ao público escolar.	R\$ 40.000,00	
52	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0013 – Erradicação do analfabetismo		Execução do fundo de Manut. E Desenvolvimento do Ens. Fundamental e Valorização do Magistério.	Oferecer e dar condições de funcionabilidade ao ensino fundamental, objetivando cumprir a Determinação Legal importa pela Lei nº 9.424 de 24.12.96, com atendimento de 1.800 alunos.	R\$ 900.000,00	
53	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0047 – Transporte Escolar		Manutenção e Encargos com Convênio Salário Educação.	Cumprir a determinação legal , objetivando o atendimento e manutenção do programa, com atendimento de aproximadamente 250 alunos.	R\$ 40.000,00	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 – Cláudia-MT  
Fone 0xx65.546-1250/546-1256-fax – e.mail: pmclaud@terra.com.br

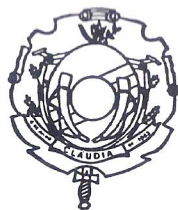
54	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0003 Alimentação Escolar	–	Manutenção com o Programa de Alimentação Escolar	Cumprir as determinações legais, objetivando o atendimento e manutenção do programa com atendimento de aproximadamente 2000 alunos da rede municipal de ensino.	R\$ 50.000,00	
55	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0013 Erradicação do Analfabetismo	–	Manutenção com o Programa PDDE	Cumprir a determinação legal, objetivando o atendimento e manutenção do programam.	R\$ 1.000,00	
56	13 - Cultura	392 – Difusão Cultural	0021 – Difusão Cultural	Construção e Implantação do Centro Cultural Artístico.		Construção de 250 m2 para implantação do Centro Cultural Artístico.	R\$ 100.000,00	
57	13 - Cultura	392 – Difusão Cultural	0021 – Difusão Cultural		Realização do Festival Canção	Incentivar a cultura no município	R\$ 10.000,00	
58	13 - Cultura	392 – Difusão Cultural	0012 Biblioteca Pública	Aquisição de Acervo Bibliográfico.		Adquirir Coleções de livros para melhoria e atualização do acervo bibliográfico municipal.	R\$ 10.000,00	
59	13 – Cultura	392 – Difusão Cultural	0021 – Difusão Cultural		Manutenção e encargos com o Departamento de Cultura.	Manutenção de salários, diárias, realização de eventos culturais e manutenção em geral do departamento.	R\$ 30.000,00	
60	27 – Desporto e Lazer	812 – Desporto Comunitário	0020 – Desporto Comunitário		Manutenção e encargos com o Departamento de Esportes.	Manutenção de Salários, diárias e manutenção em geral do departamento de esportes.	R\$ 50.000,00	
61	27 – Desporto e Lazer	812 – Desporto Comunitário	0020 – Desporto Comunitário		Jogos Escolares	Apoiar e incentivar os Jogos Estudantis no município.	R\$ 5.000,00	
62	27 – Desporto e Lazer	812 – Desporto Comunitário	0020 – Desporto Comunitário		Apoio ao Esporte Amador	Apoiar e incentivar o Esporte Amador no Município.	R\$ 5.000,00	
63	27 – Desporto e Lazer	812 – Desporto Comunitário	0020 – Desporto Comunitário	Construção de Vila Olímpica		Construção de Vila Olímpica no município para prática de esportes.	R\$ 50.000,00	Proporção de área construída pela meta proposta



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 – Cláudia-MT  
Fone 0xx65.546-1250/546-1256-fax – e.mail: pmclaud@terra.com.br

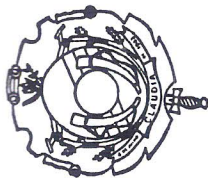
64		27 – Desporto e Lazer	812 – Desporto Comunitário	0020 – Desporto Comunitário	Construção de Quadra Poli-Esportiva		Construção de uma Quadra Poli-esportiva no Bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento	R\$ 100.000,00	Proporção de área construída pela meta proposta
<b>SUB TOTAL</b>								<b>2.011.000,00</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									
65		08 – Assistência Social	122 – Administração	0001 – Administração Geral		Manutenção e Encargos com a Secretaria e seus Departamentos.	Manter salários, encargos, diárias da secretaria e seus Departamentos, Conselhos e Fundos e manutenção em geral.	R\$ 150.000,00	
66		08 – Assistência Social	122 – Administração	0048 – Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos		Cursos, Palestras e Seminários.	Qualificar os funcionários da Secretaria através da participação em cursos, palestras e seminários, objetivando melhoria no atendimento ao público	R\$ 10.000,00	
67		08 – Assistência Social	122 – Administração	0036 – Modernização dos Serviços Públicos	Aquisição de Equipamentos e material permanente.		Aquisição de 2 microcomputadores, 2 impressoras, 2 mesas, 4 cadeiras, 2 arquivos de aço, 3 ar condicionado, 5 ventiladores.	R\$ 15.000,00	Proporção de Equipamento e Materiais Permanente adquirido pela meta proposta.
68		08 – Assistência Social	242 – Assistência ao Portador de deficiência	0006 – Amparo a Pessoa Portadora de Deficiência	Construção de Escola de Educação Especial.		Construção de uma Escola para portadores de necessidades especiais, objetivando a inclusão social através da educação e profissionalização.	R\$ 100.000,00	Proporção de área construída pela meta proposta
69		08 – Assistência Social	242 – Assistência ao Portador de deficiência	0006 – Amparo a Pessoa Portadora de Deficiência		Manutenção do programa de Ação Continuada – PPD	Atender aproximadamente 50 (cinquenta) portadores de deficiência através do programa.	R\$ 10.000,00	
70		16 - Habitação	482 – Habitação Urbana	0038 – Políticas Habitacionais	Casas Populares		Construção de 50 casas populares para atendimento de famílias de baixa renda.	R\$ 200.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 –Cláudia-MT  
Fone 0xx65.546-1250/546-1256-fax – e.mail: pmclaud@terra.com.b

71		08 – Assistência Social	241 – Assistência ao Idoso	0005 – Amparo Assistencial ao Idoso		Manutenção do Programa de Apoio a Pessoa Idosa-API.	Atender aproximadamente 300 (trezentos) idosos, através do programa de Apoio a Pessoa Idosa-API, com assistência à saúde e manutenção do Clube de Idosos, com desenvolvimento de atividades de lazer e profissionalizantes.	R\$ 30.000,00	
72		08 – Assistência Social	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	0007 – Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente.		Manutenção e encargos com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.	Propiciar o atendimento a crianças e adolescentes em condição de risco, através do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar.	R\$ 10.000,00	
73		12 – Educação	365 – Educação Infantil	0008 – Assistência Educacional a Crianças de 0 a 6 anos.		Manter o Programa de ação continuada a Criança Carente em Creche.	Atender aproximadamente 170 (cento e setenta) crianças de 0 a 6 anos de idade nas creches municipais.	R\$ 30.000,00	
74		08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0009 – Assistência Social Geral		Manutenção dos Programas Agente Jovem de desenvolvimento Humano e PETI.	Manter o atendimento de aproximadamente 170 (cento e setenta) crianças e adolescentes no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e 25 Jovens no Programa Agente jovem de Desenvolvimento Humano, com atividades educacionais, recreativas e profissionalizantes.	R\$ 50.000,00	
<b>SUB TOTAL</b>								<b>605.000,00</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 – Cláudia-MT  
Fone 0xx65.546-1250/546-1256-fax – e-mail: pmclaud@terra.com.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO**

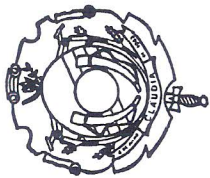
					Manutenção e Encargos com a Secretaria e seus Departamentos.	Manter os salários, encargos e manutenção em geral da secretaria e seus departamentos.	R\$ 800.000,00	
75	04 – Administração	122 – Administração Geral	0001 – Administração Geral					
76	04 – Administração	122 – Administração Geral	0036 – Modernização dos Serviços Públicos	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes		Aquisição de um microcomputador c/ impressora, para atendimento das necessidades da Secretaria.	R\$ 5.000,00	Proporção de Equipamento e Materiais Permanente adquirido pela meta proposta.
77	04 – Administração	122 – Administração Geral	0048 – Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos		Cursos e Treinamentos	Treinamento para mecânico, operador de máquinas, motoristas, jardineiro, visando a melhoria dos serviços públicos.	R\$ 10.000,00	
78	15 – Urbanismo	451 – Infra-estrutura urbana	0046 – Sistema Viário e Logradouros Urbanos	Pavimentação Asfáltica		Melhorar as condições do Trânsito nas vias públicas com a execução de 10.000 m2 de asfalto.	R\$ 400.000,00	Proporção de área construída pela meta proposta
79	15 – Urbanismo	451 – Infra-estrutura urbana	0046 – Sistema Viário e Logradouros Urbanos	Drenagem		Construção de 1.000 m de galerias para drenagem de águas pluviais.	R\$ 400.000,00	Proporção de área construída pela meta proposta
80	25 – Energia	752 – Energia Elétrica	0051 – Iluminação Pública.	Rede de energia elétrica urbana e iluminação pública		Ampliação da rede de energia elétrica e iluminação pública das vias urbanas e Praça Municipal.	R\$ 50.000,00	Proporção de área ampliada pela meta proposta
81	15 – Urbanismo	452 – Serviços Urbanos	0037 – Parques e Jardins	Obras de jardinagem.		Executar obras de jardinagem, nos canteiros e praça central, melhorando o aspecto visual da Praça, ruas e avenidas.	R\$ 20.000,00	Proporção de canteiros jardins pela meta proposta
82	15 – Urbanismo	452 – Serviços Urbanos	0037 – Parques e Jardins	Reforma de Praças Públicas		Reforma da Praça dos Migrantes.	R\$ 30.000,00	Proporção de área reformada pela meta proposta



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 –Cláudia-MT  
Fone 0xx65.546-1250/546-1256-fax – e.mail: pmclaud@terra.com.b

83		26 – Transporte	451 – Infra-estrutura Urbana	0026 – Equipamentos Rodoviários e Serviços.	Aquisição de veículos pesados, maquinários e caminhões.		Adquirir 01 rolo compactador e um caminhão para combate a incêndio, para serem utilizados na conservação e recuperação das estradas vicinais, ruas e avenidas e combate a incêndio no período de estiagem.	R\$ 200.000,00	Proporção de Equipamento e Materiais Permanente adquirido pela meta proposta.
84		26 – Transporte	782 – Transporte rodoviário	0015 – Construção e Restauração de Estradas Vicinais	Recuperação e conservação das estradas vicinais.		Melhorar as condições de tráfego na malha viária do município, dando condições adequadas para acesso à sede do município e escoamento da produção.	R\$ 50.000,00	Proporção de área recuperada pela meta proposta
85		26 – Transporte	452 – Serviços Urbanos	0035 – Melhoria do Tráfego urbano		Sinalização de Trânsito.	Melhorar o tráfego urbano com a colocação de placas de sinalização e fiscalização de veículos.	R\$ 10.000,00	Proporção de área sinalizada pela meta proposta
86		17 – Saneamento	122 – Administração	0001 – Administração Geral		Manutenção e Encargos com o Departamento de Água e Esgoto – DAE	Manter salários e encargos e manutenção em geral do Departamento de Água e Esgoto.	R\$ 200.000,00	
87		17 – Saneamento	122 – Administração	0036 – Modernização dos Serviços Públicos	Aquisição de equipamentos e material permanente.		Aquisição de 01 microcomputador c/ impressora para dinamização do Departamento.	R\$ 5.000,00	Proporção de Equipamento e Materiais Permanente adquirido pela meta proposta.
88		17 – Saneamento	512 – Saneamento Básico Urbano	0044 – Saneamento Básico	Construção de rede de Esgoto Sanitário.		Construção de 1.000 mts. De rede de esgoto para dar continuidade a implantação do sistema de esgotamento sanitário no município.	R\$ 200.000,00	Proporção de rede construída pela meta proposta
89		17 – Saneamento	512 – Saneamento Básico Urbano	0022 – Distribuição de Água	Ampliação da rede distribuição de água.		Ampliação e Construção da rede de distribuição de água no município em 3000 mts.	R\$ 50.000,00	Proporção de rede construída pela meta proposta



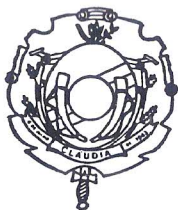
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 —Cláudia-MT  
Fone 0xx65.546-1250/546-1256-fax – e-mail: pmclaud@terra.com.br

90	17 – Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano	0022 – Distribuição de Água	Aquisição de equipamentos, material permanente.		Aquisição de 600 hidrômetros para controle na distribuição de água do município.	R\$ 10.000,00	Proporção de Equipamento e Materiais Permanente adquirido pela meta proposta.
91	17 – Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano	0022 – Distribuição de Água	Perfuração de Poços Artesianos		Perfuração de um poço artesiano para atendimento da demanda.	R\$ 50.000,00	Proporção de poço perfurado pela meta proposta
<b>SUB TOTAL</b>							<b>2.490.000,00</b>	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

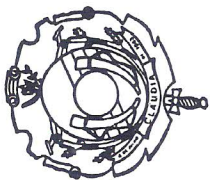
92	04 – Administração	122 Administração Geral	0001 – Administração Geral		Manutenção e Encargos com a Secretaria e seus departamentos.	Manter salários, encargos e demais despesas de manutenção da Secretaria.	R\$ 120.000,00	
93	04 – Administração	122 Administração Geral	0036 – Modernização dos Serviços Públicos	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.		Aquisição de um microcomputador c/ impressora para dinamização da Secretaria.	R\$ 5.000,00	Proporção de Equipamento e Materiais Permanente adquirido pela meta proposta.
94	04 – Administração	122 Administração Geral	0048 – Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos		Treinamentos e Cursos.	Qualificar os funcionários da secretaria através de palestras, cursos e seminários, para melhoria do serviço público.	R\$ 5.000,00	
95	18 – Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	0016 – Controle de Poluição em áreas Urbanas	Conscientização Ambiental		Realizar cursos, simpósios, seminários e campanhas, enfocando os temas ambientais nas escolas e junto à sociedade, visando a conscientização para preservação ambiental.	R\$ 5.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 —Cláudia-MT  
Fone 0xx65.546-1250/546-1256-fax – e.mail: pmclaud@terra.com.br

96	18 – Gestão Ambiental	541 – Preservação e Conservação Ambiental	0037 – Parques e jardins	Construção de Infra-estrutura no Parque Florestal,		Execução de obras de infra-estrutura para melhoria e preservação do Parque Florestal.	R\$ 10.000,00	Proporção de área construída pela meta proposta
97	20 – Agricultura	606 – Extensão Rural	0041 – Promoção Agropecuária.	Aquisição de equipamentos e material permanente.		Aquisição de implementos agrícolas: 1 trator, 1 grade aradora, 1 carreta p/ transporte e 1 grade niveladora.	R\$ 50.000,00	Proporção de Equipamento e Materiais Permanente adquirido pela meta proposta.
98	20 – Agricultura	606 – Extensão Rural	0045 – Sementes e Mudanças		Incentivo ao Pequeno Produtor	Oferecer ao pequeno produtor rural meios para desenvolver seu potencial através de incentivo com a distribuição de mudas e sementes através de convênios com outras esferas do governo.	R\$ 10.000,00	
99	20 – Agricultura	602 – Promoção Animal	0042 – Promoção Agropecuária		Incentivo ao Pequeno Produtor	Incentivar os pequenos produtores para criação de gado leiteiro através de palestras e orientações.	R\$ 5.000,00	
100	20 – Agricultura	691 – Promoção Comercial	0042 – Promoção Agropecuária	Melhorias nas instalações do Parque de Exposições		Construção de barracão para exposição de gado e melhoria das instalações do Parque, visando dar melhores condições para atendimento da demanda dos expositores.	R\$ 30.000,00	Proporção de área construída pela meta proposta
101	23 – Comércio e Serviços	695 – Turismo	0042 – Promoção do Turismo		Turismo e Agronegócio	Divulgar a potencialidade agrícola através dos meios de comunicação com palestras, seminários, vídeos e cartazes.	R\$ 5.000,00	
102	23 – Comércio e Serviços	695 – Turismo	0042 – Promoção do Turismo		Incentivo ao Ecoturismo	Divulgar e Incentivar o potencial Turístico do Município, através da criação de folder, mídia e site na Internet.	R\$ 5.000,00	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 – Cláudia-MT  
Fone 0xx65.546-1250/546-1256-fax – e-mail: pmclaud@terra.com.br

103	25 – Energia	752 – Energia Elétrica	0029 – Extensão de Rede Elétrica	Eletrificação Rural		Construção de 30 Km de rede elétrica rural, visando dar melhores condições de moradia e trabalho aos produtores rurais.	R\$ 50.000,00	Proporção de área construída pela meta proposta	
<b>SUB TOTAL</b>							<b>300.000,00</b>		
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVI-CLÁUDIA</b>									
104	09 – Previdência Social	272 – Previdência do Regime Estatutário	0001 – Administração Geral		Manutenção e Encargos com o Previ_Cláudia	Manter salários, diárias, encargos e manutenção em geral do Previ-Cláudia.	R\$ 90.000,00		
105	09 – Previdência Social	272 – Previdência do Regime Estatutário	0048 – Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos		Treinamentos e Cursos	Qualificar funcionário do Previ-Cláudia, através de participação em seminários, palestras e cursos, visando melhor atendimento no serviço público.	R\$ 5.000,00		
106	09 – Previdência Social	272 – Previdência do Regime Estatutário	0036 – Modernização dos Serviços Públicos	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.		Aquisição de um microcomputador completo para dinamização do Previ-Cláudia.	R\$ 5.000,00	Proporção de Equipamento e Materiais Permanente adquirido pela meta proposta.	
107	09 – Previdência Social	272 – Previdência do Regime Estatutário	0050 – Inativos e Pensionistas		Aposentadorias e Pensões	Manutenção de aposentadorias e pensões dos servidores municipais.	R\$ 15.000,00		
<b>SUB TOTAL</b>							<b>R\$ 115.000,00</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>8.441.000,00</b>		